RESOLUÇÃO Nº 23/2026

Institui a Medalha do Mérito Pacificador Monsenhor José Nicodemos Rodrigues de Sousa, destinada a homenagear líderes religiosos e pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que tenham prestado relevantes serviços à promoção da paz, da solidariedade e dos valores humanos, espirituais e comunitários, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido pelo art. 25, XII, da Lei Orgânica do Município e o artigo 165, inciso V, do Regimento Interno desta Casa Legislativa faz saber que o Plenário aprovou o projeto de resolução n°26/2026, de autoria da Vereadora Jussara Maria Cunha dos Santos de Macena e,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Guarabira, a Medalha do Mérito Pacificador Monsenhor José Nicodemos Rodrigues de Sousa, destinada a homenagear líderes religiosos e pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que tenham prestado relevantes serviços relacionados:

I – ao compromisso com os valores humanos;

II – à promoção da paz;

III - à solidariedade;

IV – ao apoio constante às iniciativas religiosas em comunidades vulneráveis; e,

V - ao serviço pastoral, à evangelização e à promoção de valores espirituais e humanitários.

Parágrafo único. As pessoas físicas ou jurídicas homenageadas deverão ter desempenhado papel relevante na formação espiritual de gerações de guarabirenses, contribuindo para o desenvolvimento social e humano do Município.

Art. 2º. Poderão ser agraciados com a Medalha do Mérito Pacificador Monsenhor José Nicodemos Rodrigues de Sousa:

I – líderes religiosos que desenvolvam ações de grande significado religioso, histórico, social ou cultural no Município;

II – instituições públicas ou privadas, comunidades religiosas, igrejas, organizações não governamentais, empresas ou instituições educacionais que desenvolvam atividades de ensino litúrgico ou confessional, bem como iniciativas formativas voltadas à promoção da fé, da solidariedade e da convivência fraterna; e,

III – projetos ou programas com impactos positivos voltados à formação de lideranças religiosas e vocacionais, ao fortalecimento de ministérios confessionais e à preservação da memória cristã e/ou das tradições religiosas do Município.

Art. 3º. As indicações deverão ser apresentadas por qualquer Vereador(a), acompanhadas de justificativa e da documentação comprobatória das ações realizadas pelo(a) indicado(a).

Parágrafo único. O número das indicações não deverá ultrapassar a quantidade de 03(três) exemplares da Medalha de Mérito Pacificador por ano.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Geraldo Albuquerque Cabral, 08 de abril de 2026.

birdID
Documento assinado digitalmente por:
JOSE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
085.787.414-47
2026-04-08T19:30:19.406528

JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PRESIDENTE